

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE LOJA DE AUTOATENDIMENTO.

A empresa **EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTICIOS ME**, com sede na Av. FRANCISCO COLNAGHI, 50, Parque Industrial – Penápolis SP, inscrita no CNPJ: sob o nº 13.337.424/0001-98 e Inscrição Estadual sob nº 521.049.226-110, que neste ato se denomina **CONTRATADA**, e, do outro lado denominada como **CONTRATANTE**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na , inscrita no CNPJ: sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX vem através deste, de maneira justa e acordada, firmar o presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LOJA DE AUTOATENDIMENTO**, dentro do espaço físico da empresa **CONTRATANTE**, ficando destes já cientes das cláusulas abaixo descritas:

1.0 - O presente contrato tem OBJETO(s) de propriedade da **CONTRATADA**, o(s) seguinte(s) maquinário(s).

- **01(uma)** máquina leitora de código de barras no valor de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.
- **01(um)** pinpad (leitora de cartão de crédito e débito), no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**.
- **01(uma)** geladeira vertical expositora 220v, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.
- **01(um)** móvel de MDF no valor de **R\$1.000,00 (mil reais)**

Todos os itens acima listados nesse paragrafo totaliza **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**

2.0 - O presente contrato, terá um prazo inicial de 12 (**doze**) meses, a iniciar-se na data da assinatura deste, caso a **CONTRATANTE**, queira cancelar este contrato a qualquer momento, este poderá fazê-lo, comunicando a **CONTRATADA**, em um prazo de no mínimo 30 dias, logo este será encerrado sem multa ou ônus de ambas as partes, quando a **CONTRATANTE**, devolver o(s) ou permitir a retirada dos equipamentos que constam no rol do paragrafo 1.0.

2.1 - Na hipótese da **CONTRATANTE** não restituir o(s) maquinário(s) ou deixar retirar-los, seja ao término do contrato, seja a qualquer tempo, mediante prévia notificação pela **CONTRATADA** (30 dias), este valerá como título executivo extrajudicial, no valor de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)** autorizando a **CONTRATADA** a cobrar da **CONTRATANTE** o preço já estabelecido nesse paragrafo, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV, desde a data do início do contrato, como acrescer juros de mora de 1% ao mês, contados da notificação da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

3.0- A empresa **CONTRATADA** se compromete, a pagar a comissão de 5 % do valor total das vendas para a **CONTRATANTE**, uma vez por mês após o relatório de vendas, através de depósito em conta a ser estabelecida pela **CONTRATANTE**.

4.0- Caso a(s) máquina(s) apresente(m) algum problema impedindo seu funcionamento normal, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** em dia e hora comercial, pelos telefones, (18)3652-0337 ou (18) 3652-5599, ou pelo site www.comprecafe.com.br/chamados, para que, o mesmo possa encaminhar os técnicos de manutenção em até 12 horas/uteis, cuja máquina será consertada ou trocada, não serão contabilizadas as chamadas feitas pela **CONTRATANTE** por outros meios senão por os acima relacionados.

5.0 - A **CONTRATANTE** se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra o maquinário da **CONTRATADA**, bem como, como também se compromete a defender a posse do objeto, ficando desde já responsável pelo mesmo.

6.0- A empresa **CONTRATADA**, se compromete a sempre ter os produtos abaixo a disposição para venda na loja de autoatendimento, instalada no endereço da **CONTRATANTE**.

PRODUTOS					
AGUA	CHEETOS LUA	COOKIE BAUDUCCO	LAKA	ROLLER 200ml	TODYNHO
AGUA COM GAS	CHEETOS MIX	COOKIE TODDY	LAKA OREO	ROSQUINHA DE COCO	TORCIDA BACON
BARRA CEREAL BANANA	CHEETOS ONDA	DOCE ABÓBORA	PASSATEMPO WAFER	SAGADINHO KELECK	TORCIDA CHURRASCO
BATATA LISA KELECK	CHOCOLATE AMENDOIN	FANDANGOS PRESUNTO	MORANGUETE	SCHWEPES CITRUS	TORCIDA PIMENTA MEXICANA
BATATA ONDULADA KELECK	CHOCOLATE ARCO AMAGO	FANTA LATA	BOLACHA NESGRESKO	SNICKER	TORCIDA COSTELINHA E LIMÃO
BIG B BATATA	CHOCOLATE AVELÃ	FAST NESCAU	BOLACHA PASSATEMPO	SONHO DE VALSA	TRAKINAS CHOCOLATE
BIS MAX	CLUB SOCIAL	FAST NESTON	PIPOCA DOCE	SPRITE LATA	TRAKINAS MORANGO
BISCOITO POLVINHO	COCA COLA 2 LITROS	ISOTONICO MORANGO	POTY 200ml	SUCO DEL VALE GOIABA	TRENTON
BOLINHO BAUDUCCO	COCA COLA LATA	ISOTONICO TANGERINA	PRESTIGIO	SUCO DEL VALE PESSEGO	TRIDENT MENTA
BOLACHA BONO CHOCOLATE	COCA COLA LATA ZERO	KIT KAT	RED BULL	SUCO DEL VALE UVA	TUBAINA 2 LITROS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Penápolis, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por as partes estarem de acordo com as cláusulas acima mencionadas, as mesmas, assinam o presente **CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE LOJA DE AUTOATENDIMENTO**.

Penápolis - SP _____ de _____ de 202__.

EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTOS ME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX